



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

4164

TERMO ADITIVO Nº 015/2012- AO CONVÊNIO Nº 030/SMS.G/2008



**PROCESSO Nº:** 2008-0.105.167-0

**CONVENENTE:** Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.

**CONVENIADA:** Associação Saúde da Família.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Inclusão de novo Plano de Trabalho.

*Dir*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2011, pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura da Cidade de São Paulo através da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim nº 36, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro lado, a Associação Saúde da Família CNPJ nº 68.311.216/0001-01, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis neste ato representado pelo **Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, portador da célula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] e doravante designada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde- SUS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 015/2012 ao Convênio nº 030/SMS.G/2008, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 1841, do processo nº 2008.0.105.167-0, publicado no DOC/SP de 13/12/11, pág. 95, mediante as cláusulas e condições seguintes:

/mcfc

*José Maria da Costa Orlando*  
*Carlos Eduardo Pereira Corbett*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

2008 - 0 - 105 - 167 - 0

O presente termo tem por finalidade a inclusão do novo Plano de Trabalho e respectivo cronograma de desembolso financeiro, em virtude do decréscimo de R\$1.273.390,68 no valor anual de repasse decorrente da redução no valor de custeio, bem como o acréscimo de R\$700.000,00, referente à verba de investimento, para reforma, ambos devidamente aprovados pela Coordenação de Atenção Básica, onerando-se as dotações orçamentárias 1810.10.301.1111.4111.3350.39.02 e 1810.10.302.1112.3101.4450.51.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 030/SMS/2008, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente, com as testemunhas, assinado.

  
Sonia Regina J. Barros  
RF: 626.814.1  
ACPP / Suporte Técnico

  
JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONVENENTE


Ivan Gouveia Fini  
Gerente Financeiro  
Associação Saúde da Família

  
CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONVENIADA

Maria Eugênia Lemos Fernandes  
Coordenadora Geral  
Associação Saúde da Família

**TESTEMUNHAS:**

  
Maria Cristina Fulco Campilongo  
R.G. [REDACTED]

  
Maria Lucia C. Maia  
R.G. [REDACTED]